



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Edital**

O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DE ARTESANATO DE GOIÁS, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO (PAB) NAS PORTARIAS Nº 29/2010, Nº 8/2012, Nº 14/2012 E Nº 26/2012 E Nº 1.007/2018 E DA LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 2012, TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 14º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS, A SER REGIDO POR ESTE EDITAL E PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETIVO SELECIONAR ARTESÃOS, COM SUAS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO COLETIVO DE 50 M², PARA A DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS DE GOIÁS NO 14º SALÃO DO ARTESANATO DE 27 A 31 DE OUTUBRO DE 2021 – NO PÁTIO BRASIL SHOPPING – EM BRASÍLIA, NO DISTRITO FEDERAL.

1.2 O 14º SALÃO DO ARTESANATO FAZ PARTE DAS FEIRAS NACIONAIS DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO (PAB), E TEM COMO OBJETIVO COLABORAR NA ESTRUTURAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA DO ARTESANATO, ESTIMULANDO O APROVEITAMENTO DAS VOCAÇÕES DE VÁRIOS ESTADOS DO BRASIL, DENTRE ELLES, O ESTADO DE GOIÁS.

1.3 PARA OS SELECIONADOS, O SEBRAE IRÁ SUBSIDIAR 100% DAS DESPESAS COM TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. OS CUSTOS DE ALIMENTAÇÃO FICAM A CARGO DO ARTESÃO/ARTESÃ.

1.4 A ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DA FEIRA SERÁ COORDENADA POR 2 TÉCNICOS DA EQUIPE DO PAB REGIONAL, SUBSIDIADOS PELO SEBRAE. ESTES ACOMPANHARÃO TODO O PROCESSO, DESDE A IDA, ATÉ O RETORNO.

1.5 O SEBRAE ENVIARÁ, NO MÍNIMO, 1 REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO, PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL 08 OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6 PARA ARTESÃOS INDIVIDUAIS; E
- 2 PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (A SELEÇÃO DOS ARTESÃOS DAS ENTIDADES SERÁ EFETUADA CONFORME A PORTARIA 1007/2018, CONJUNTAMENTE COM A COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO);

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 PODERÃO PARTICIPAR DA SELEÇÃO:

I –ARTESÃO/ARTESÃ INDIVIDUAL, QUE:

- SEJA MAIOR DE 18 ANOS;
- ESTEJA CADASTRADO NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ARTESANATO BRASILEIRO (SICAB), COM CARTEIRA NACIONAL DO ARTESÃO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;
- SEJA RESIDENTE NO ESTADO DE GOIÁS POR, PELO MENOS, 1 ANO;
- NÃO TENHA PARTICIPADO DE FEIRA NESTE ANO
- NÃO TENHA ADQUIRIDO STAND NO EVENTO.

II – ENTIDADE REPRESENTATIVA (ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA E ETC.) QUE:

- TENHA SIDO LEGALMENTE CONSTITUÍDA;
- NÃO TENHA ADQUIRIDO STAND NO EVENTO;
- ESTEJA CADASTRADA NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ARTESANATO BRASILEIRO (SICAB), BEM COMO OS RESPECTIVOS INTEGRANTES QUE SERÃO BENEFICIADOS; E
- TENHA DISPONIBILIDADE DE ENVIAR UM REPRESENTANTE PARA VIAJAR E REALIZAR A COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DA ENTIDADE SELECIONADA DURANTE O EVENTO.

3.2 O ARTESÃO SELECIONADO, NÃO TENDO CONDIÇÕES DE COMPARECER AO EVENTO, DEVERÁ ENTREGAR COM ANTECEDÊNCIA A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO INDICANDO QUEM COMERCIALIZARÁ SEUS PRODUTOS, SENDO QUE O OUTORGADO NÃO PODERÁ SER ARTESÃO INDIVIDUAL E ENTIDADE SELECIONADA. (MODELO DE PROCURAÇÃO, ANEXO I).

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO PERÍODO DE 13 DE SETEMBRO DE 2021 A 27 DE SETEMBRO DE 2021.

4.2 PARA FAZER A INSCRIÇÃO É NECESSÁRIO PREENCHER O FORMULÁRIO [HTTPS://BITLY.COM/SIOCK](https://bit.ly/com/siock).

4.3 O INTERESSADO EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO, APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO, ENVIARÁ AO EMAIL ARTESANATO.SRETOMADA@GOIAS.GOV.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ANEXADOS:

I – ARTESÃO INDIVIDUAL:

- FOTO DA CARTEIRA NACIONAL DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO VÁLIDA;
- FOTOS DAS PEÇAS DE ARTESANATO QUE PRETENDE COMERCIALIZAR EM UM ÚNICO ARQUIVO DE IMAGEM EM VERSÃO EM PDF;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA RECENTE (DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES).

II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, DENTRE OUTROS):

- COMPROVANTE DE CADASTRO DA ENTIDADE NO SICAB OU NO ESTADO.
- CARTÃO DO CNPJ (DISPONÍVEL EM [HTTPS://SERVICOS.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR/SERVICOS/CNPJREVA/CNPJREVA\\_SOLICITACAO.ASP](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- RELAÇÃO DOS ARTESÃOS QUE SERÃO BENEFICIADOS, QUE DEVERÃO ESTAR COM SUAS RESPECTIVAS CARTEIRAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;
- FOTOS DAS PEÇAS DE ARTESANATO QUE PRETENDEM COMERCIALIZAR EM UM ÚNICO ARQUIVO DE IMAGEM EM VERSÃO PDF;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE DA ENTIDADE (DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES).

4.3.1 O E-MAIL COM OS DOCUMENTOS ANEXADOS É PARTE FUNDAMENTAL DA INSCRIÇÃO E DEVE SER ENVIADO ATÉ O DIA 27 DE SETEMBRO COM O SEGUINTE ASSUNTO: [14º SALÃO DO ARTESANATO - EDITAL: 001/2021] E NO CORPO DO E-MAIL INFORMAR NOME COMPLETO DO INTERESSADO OU DA ASSOCIAÇÃO E/OU COOPERATIVA.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 APÓS O PERÍODO DE INSCRIÇÕES, CONFORME O CRONOGRAMA PREVISTO NO ITEM 7, INICIARÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO POR INTERMÉDIO DA EQUIPE DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB EM GOIÁS, QUE AVALIARÁ A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA POR EMAIL. ESTA EQUIPE SERÁ ENCARRREGADA DE AVALIAR AS FOTOS DOS PRODUTOS ARTESANAIS, COM PRETENSÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO OS DADOS CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS SOLICITADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO QUADRO 1 ABAIXO.

5.2 SÓ SERÃO AVALIADAS AS INSCRIÇÕES COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA COMPLETA E FOTOS COMPATÍVEIS;

5.3 SERÃO CLASSIFICADOS OS CANDIDATOS QUE OBTIVEREM NO MÍNIMO 70 (SETENTA) PONTOS;

5.4 DURANTE O PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS CRITÉRIOS, A EQUIPE TÉCNICA DE SELEÇÃO PODERÁ RECOMENDAR ADEQUAÇÕES OU SOLICITAR COMPROVAÇÃO OFICIAL DE INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELOS PARTICIPANTES;

5.5 NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, SERÁ DIVULGADA A LISTA PROVISÓRIA CONTENDO OS NOMES DOS PRÉ-SELECIONADOS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.6 OS PARTICIPANTES PODERÃO APRESENTAR RECURSOS ATÉ O DIA 04 DE OUTUBRO DE 2021, VIA E-MAIL: ARTESANATO.SRETOMADA@GOIAS.GOV.BR ATÉ ÀS 23:59H.

5.7 NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021 SERÁ DIVULGADA A LISTA DEFINITIVA, APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS APRESENTADOS, CONTENDO OS NOMES DOS SELECIONADOS, POR ORDEM DE PONTUAÇÃO.

5.8 CASO O NÚMERO DE APROVADOS E SELECIONADOS NÃO ATINJA O NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS, FICARÁ A CRITÉRIO DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB A SELEÇÃO DE OUTROS ARTESÃOS/ARTESÃS, QUE DEVERÃO ATENDER AO ESTABELECIDO NO ITEM 3.1, ATÉ SER ATINGIDO O QUANTITATIVO DE 8 ARTESÃOS, DISPONIBILIZADO NO ITEM 2.1 NESTE EDITAL.

5.9 NO CASO DA IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO OU AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO, O CANDIDATO SELECIONADO SERÁ AUTOMATICAMENTE CONSIDERADO DESISTENTE E O CANDIDATO QUE SE CLASSIFICOU NA SEQUÊNCIA DA ORDEM DE PONTUAÇÃO SERÁ CONVOCADO COMO SUBSTITUTO DA VAGA.

5.10 CASO NÃO HAJA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E ETC) SELECIONADAS, ARTESÃOS/ARTESÃS INDIVIDUAIS SERÃO SELECIONADOS, ATÉ 12 ARTESÃOS/ARTESÃS NO TOTAL.

5.11 SERÃO SEGUIDOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

QUADRO I – Critérios de Avaliação e Pontuação

Critérios de Avaliação	Peso	Pontuação máxima	
1. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores estéticos, históricos e tradicionais, demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local	4	5	20
2. Identidade visual: a utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade	4	5	20
3. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	4	5	20
4. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica.	4	5	20
5. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional.	2	5	10
6. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destinação finalístico.	2	5	10
<b>Total</b>		100	

5.12 EM CASO DE EMPATE, OBTERÁ MELHOR COLOCAÇÃO QUEM TIVER MAIOR PONTUAÇÃO NOS SEGUINTE QUESITOS, NESTA ORDEM:

1. IDENTIDADE CULTURAL;
2. IDENTIDADE VISUAL
3. SUSTENTABILIDADE
4. QUALIDADE
5. INOVAÇÃO
6. EFICIÊNCIA LOGÍSTICA

5.13 CASO NENHUM DOS CRITÉRIOS ACIMA ELENCADOS SEJA CAPAZ DE PROMOVER O DESEMPATE, SERÁ CONSIDERADO COMO CRITÉRIO FINAL DE DESEMPATE A IDADE DO PARTICIPANTE, DANDO-SE PREFERÊNCIA AO MAIS IDOSO.

5.14 OS RESULTADOS DE CADA ETAPA DE SELEÇÃO SERÃO PUBLICADOS NA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA WWW.RETOMADA.GO.GOV.BR.

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

## 7. CRONOGRAMA

Data da publicação Edital de Chamamento Público.	14 de setembro de 2021
Divulgação do chamamento público (site: www.retomada.go.gov.br)	13 de setembro de 2021
Prazo para inscrições e recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação	14 de setembro de 2021 a 03 de outubro de 2021
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica (curadoria)	04 a 05 de outubro de 2021
Divulgação da lista provisória	06 de outubro de 2021
Prazo para encaminhamento de recurso	07 de outubro de 2021
Prazo para análise do recurso	08 a 10 de outubro de 2021
Divulgação da lista definitiva da seleção	11 de outubro de 2021
Entrega das peças na Gerência do Artesanato	25 de outubro de 2021
Período do evento	27 a 31 de outubro de 2021

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 AS PEÇAS PRODUZIDAS, NAS QUANTIDADES ESPECÍFICAS QUE FOREM DEFINIDAS PELO COORDENADOR ESTADUAL DO PAB LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O TAMANHO DO ESTANDE, DEVERÃO SER EMBALADAS, ETIQUETADAS E ENTREGUES, APROPRIADAMENTE, PELOS ARTESÃOS OU GRUPOS PRODUTIVOS, JUNTAMENTE COM NOTAS FISCAIS, TERMO DE COMPROMISSO (ANEXOS I A IV) E A DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (ANEXO V) DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, ATÉ DIA 22 OUTUBRO DE 2021, PRESENCIALMENTE NA GERÊNCIA DO ARTESANATO, SITUADO NA RUA 30 COM A AVENIDA TOCANTINS, NÚMERO 777, CENTRO, GOIÂNIA/GO, OU PELO E-MAIL: ARTESANATO.SRETOMADA@GOIAS.GOV.BR

8.2 AS PEÇAS QUE EXIGIREM CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DEVERÃO SER ACOMPANHADAS DO RESPECTIVO CERTIFICADO, DE ACORDO COM O PREVISTO NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

8.3 NÃO SERÃO ACEITAS PEÇAS APÓS O PRAZO ACIMA ESTABELECIDO.

8.4 O ARTESÃO SELECIONADO QUE FOR ASSOCIADO A ENTIDADE TAMBÉM SELECIONADA DEVERÁ OPTAR POR UMA DAS FORMAS DE COMERCIALIZAÇÃO (INDIVIDUAL OU ASSOCIADA).

8.5 EXPOR E COMERCIALIZAR NO ESTANDE DO PAB SOMENTE PRODUTOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DEFINIDOS NA PORTARIA Nº. 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018, SOB PENA DA SUA RETIRADA DO ESTANDE;

8.6 CUMPRIR AS CLÁUSULAS DO REGULAMENTO DO EVENTO, CONFORME MANUAL DO EXPOSITOR DO EVENTO, QUE SERÁ ENVIADO PELO PAB;

8.7 COLOCAR ETIQUETAS OU FICHA TÉCNICA NOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS, AS QUAIS CONTENHAM AS INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA IDENTIFICAÇÃO, COM PREÇO DE ATACADO E O PREÇO DE VAREJO;

8.8 USAR AVENTAL OU CAMISETA QUANDO SOLICITADO PELA COORDENAÇÃO DO PAB (USO DE UNIFORMES OU AVENTAIS NO ESPAÇO DO PAB SÓ SERÁ PERMITIDO SE AQUELES CONTIVEREM O LOGOTIPO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO);

8.9 USAR O CRACHÁ (CREDENCIAL) DURANTE TODO O EVENTO;

8.10 ZELAR PELAS BOAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO ESTANDE, INCLUSIVE EVITANDO CONFLITO COM OS COLEGAS DE TRABALHO DURANTE A FEIRA;

8.11 PAGAR TAXAS, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS IMPOSIÇÕES DAS LEIS FEDERAIS OU ESTADUAIS VIGENTES ORIUNDOS DE TRASLADO, EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO;

8.12 NÃO MANTER EM SEU ESPAÇO QUALQUER MATERIAL QUE OFEREÇA RISCO DE ACIDENTES, TAIS COMO SUBSTÂNCIAS INFLAMÁVEIS OU EXPLOSIVAS, BOTTÕES DE GÁS, ETC;

8.13 NÃO EXPOR BANNERS NO ESTANDE DO PAB, SALVO SE TRATAR (COM AUTORIZAÇÃO DO PAB) DE BANNERS DO PAB OU DA COORDENAÇÃO ESTADUAL E RESPECTIVAS SECRETARIAS DE ESTADO.

8.14 A EMBALAGEM E O ACONDICIONAMENTO CONTRACHOQUE DEVEM ESTAR ADEQUADOS À NATUREZA DAS PEÇAS DE FORMA A LHERS GARANTIR SEGURANÇA, EVITANDO DANOS NO MANUSEIO E TRANSPORTE.

8.15 É DE RESPONSABILIDADE DO ARTESÃO INDIVIDUAL OU GRUPO PRODUTIVO A CONFERÊNCIA DA QUALIDADE E INTEGRIDADE DAS PEÇAS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAL A SER ESTABELECIDO E DIVULGADO.

8.16 AS DESPESAS RELATIVAS AOS CUSTOS DE PRODUÇÃO, EMBALAGEM, ACONDICIONAMENTO, REMESSA, IMPOSTOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E SEGURO DAS PEÇAS RECEBIDAS NOS ESPAÇOS DO PROJETO, DENTRE OUTRAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DURANTE O EVENTO, FICARÃO A CARGO DO ARTESÃO INDIVIDUAL OU DO GRUPO PRODUTIVO, NÃO HAVENDO QUALQUER ÔNUS PARA O ESTADO DE GOIÁS.

8.17 É DE RESPONSABILIDADE DO ARTESÃO INDIVIDUAL OU GRUPO PRODUTIVO EMBALAR DE FORMA ADEQUADA AS PEÇAS QUE NÃO FOREM COMERCIALIZADAS, PARA QUE SEJAM TRANSPORTADAS DE VOLTA;

8.18 É DE RESPONSABILIDADE DO ARTESÃO, GRUPO PRODUTIVO, NÚCLEO, ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA, RECOLHER SUAS PEÇAS NA GERENCIA DO ARTESANATO, APÓS O EVENTO REALIZADO, ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2021, SEGUNDO ORIENTAÇÃO DE LOGÍSTICA.

8.19 AS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO SERÃO TRATADAS PELA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

8.20 A INSCRIÇÃO IMPLICA NO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS NESTE EDITAL.

8.21 OS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DEMAIS SOLICITAÇÕES DEVERÃO SER REALIZADAS POR MEIO DE QUALQUER DAS FORMAS ESTABELECIDAS NO ITEM 4.2 DESTE EDITAL.

8.22 QUALQUER CIDADÃO É PARTE LEGÍTIMA PARA IMPUGNAR EDITAL EM CASO DE IDENTIFICAÇÃO DE ALGUMA IRREGULARIDADE, DEVENDO PROTOCOLAR O PEDIDO ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DEVENDO A COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB JULGAR E RESPONDER À IMPUGNAÇÃO EM ATÉ 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

8.23 O PRESENTE EDITAL TERÁ SEU AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE GOIÁS E SEU TEXTO NA INTEGRA, INCLUINDO SEUS ANEXOS, SERÃO DISPONIBILIZADOS NA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA (WWW.RETOMADA.GO.GOV.BR).

8.24 EVENTUAIS ALTERAÇÕES NESTE EDITAL, SERÃO PUBLICADAS NA PÁGINA ELETRÔNICA DA SECRETARIA (WWW.RETOMADA.GO.GOV.BR).

8.25 AS QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CHAMAMENTO QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS NO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

Goiânia, 30 de Agosto de 2021.

César Augusto Sotkeviciene Moura  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

## ANEXO I

### PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NOME, \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
 sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, OUTORGANTE: \_\_\_\_\_ [NACIONALIDADE], \_\_\_\_\_ [ESTADO CIVIL], \_\_\_\_\_ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) em \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO] no 14º Salão do Artesanato, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado(a) para comercializar minha produção no 14º Salão do Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2021, da Secretaria de Estado da Retomada.

#### 1. DA CIÊNCIA

Assumo também ter ciência de que:

1.1 As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB.

1.2 As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

1.3 Não há ônus a Secretaria de Estado da Retomada e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

1.4 Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.

1.5 Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

#### 2. DA ARBITRAGEM

Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste decorrente do processo de seleção de que trata este edital de chamamento serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº.9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº. 144/2018, elegendo para seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, da forma abaixo descrita:

2.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução do ajuste decorrente deste processo seletivo, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2.2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em

número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual no 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

2.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

2.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

2.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

2.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei no 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei no 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual no 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual no 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

2.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

2.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão)

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado(a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na [NOME DA ENTIDADE], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2021, da Secretaria de Estado da Retomada, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

### 1. DA CIÊNCIA

1.1 AS PEÇAS DOS ASSOCIADOS SERÃO EXPOSTAS EM ESPAÇO COMPARTILHADO, NO ESTANDE DO ESTADO DE GOIÁS E SERÃO COMERCIALIZADAS POR INTEGRANTES DA \_\_\_\_\_ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], SEGUNDO AS ORIENTAÇÕES DOS MEMBROS DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

1.2 AS PEÇAS NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, EM CASO DE DANO OU FURTO, DURANTE O PERÍODO DO EVENTO OU DURANTE A ETAPA DE LOGÍSTICA.

1.3 NÃO HÁ ÔNUS A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA E SUAS VINCULADAS, EM CASO DE ACIDENTE, DANO OU FURTO DO MATERIAL DURANTE O PROCESSO DE LOGÍSTICA, SENDO DE MINHA RESPONSABILIDADE A DECISÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO DAS PEÇAS DURANTE O TRAJETO, ASSIM COMO, PARA O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DAS PEÇAS.

1.4 DEVEREI RECOLHER OS PRODUTOS NÃO COMERCIALIZADOS NO PRAZO DETERMINADO PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, SENDO QUE EVENTUAIS EXTRAVIOS SERÃO DE MINHA RESPONSABILIDADE.

1.5 DECLARO AINDA ESTAR APTO A SER CONTEMPLADO PELO EDITAL, NÃO INCORRENDO EM NENHUMA DE SUAS VEDAÇÕES

### 2. DA ARBITRAGEM

FICA DESDE JÁ ESTIPULADO QUE OS CONFLITOS QUE POSSAM SURTIR RELATIVAMENTE AO FUTURO AJUSTE DECORRENTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL DE CHAMAMENTO SERÃO SUBMETIDOS À ARBITRAGEM, NOS TERMOS DA LEI Nº.9.307/96 E DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº. 144/2018, ELEGENDO PARA SEU JULGAMENTO A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), OUTORGANDO A ESTA OS PODERES PARA INDICAR OS ÁRBITROS E RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE À JURISDIÇÃO E TUTELA DO PODER JUDICIÁRIO PARA JULGAMENTO DESSES CONFLITOS, DA FORMA ABAIXO DESCRITA:

2.1 QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DO AJUSTE DECORRENTE DESTA PROCESSO SELETIVO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, NO TOCANTE A DIREITOS PATRIMONIAIS DISPONÍVEIS, E QUE NÃO SEJA DIRIMIDA AMIGAVELMENTE ENTRE AS PARTES (PRECEDIDA DA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO), DEVERÁ SER RESOLVIDA DE FORMA DEFINITIVA POR ARBITRAGEM, NOS TERMOS DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2.2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) SERÁ COMPOSTA POR PROCURADORES DO ESTADO, PROCURADORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E POR ADVOGADOS REGULARMENTE INSCRITOS NA OAB/GO, PODENDO FUNCIONAR EM COMISSÕES COMPOSTAS SEMPRE EM NÚMERO ÍMPAR MAIOR OU IGUAL A 3 (TRÊS) INTEGRANTES (ÁRBITROS), CUJO SORTEIO SE DARÁ NA FORMA DO ART. 14 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NO 114, DE 24 DE JULHO DE 2018, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS DE SEU REGIMENTO INTERNO, ONDE CABÍVEL.

2.3 A SEDE DA ARBITRAGEM E DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA SERÁ PREFERENCIALMENTE A CIDADE DE GOIÂNIA.

2.4 O IDIOMA DA ARBITRAGEM SERÁ A LÍNGUA PORTUGUESA.

2.5 A ARBITRAGEM SERÁ EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, APLICANDO-SE AS NORMAS INTEGRANTES DO ORDENAMENTO JURÍDICO AO MÉRITO DO LITÍGIO.

2.6 APLICAR-SE-Á AO PROCESSO ARBITRAL O RITO PREVISTO NAS NORMAS DE REGÊNCIA (INCLUSO O SEU REGIMENTO INTERNO) DA CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), NA LEI NO 9.307, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996, NA LEI NO 13.140, DE 26 DE JUNHO DE 2015, NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL NO 144, DE 24 DE JULHO DE 2018 E NA LEI ESTADUAL NO 13.800, DE 18 DE JANEIRO DE 2001, CONSTITUINDO A SENTENÇA TÍTULO EXECUTIVO VINCULANTE ENTRE AS PARTES.

2.7 A SENTENÇA ARBITRAL SERÁ DE ACESSO PÚBLICO, A SER DISPONIBILIZADO NO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE SIGILO PREVISTAS EM LEI.

2.8 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA PARA QUAISQUER MEDIDAS JUDICIAIS NECESSÁRIAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO DA SENTENÇA ARBITRAL. A EVENTUAL PROPOSITURA DE MEDIDAS JUDICIAIS PELAS PARTES DEVERÁ SER IMEDIATAMENTE COMUNICADA À CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), E NÃO IMPLICA E NEM DEVERÁ SER INTERPRETADA COMO RENÚNCIA À ARBITRAGEM, NEM AFETARÁ A EXISTÊNCIA, VALIDADE E EFICÁCIA DA PRESENTE CLÁUSULA ARBITRAL.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal) (Nome da Associação)

#### ANEXO IV

##### CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção no 14º Salão do Artesanato, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 001/2021, da Secretaria de Estado da Retomada, por meio da \_\_\_\_\_ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Goiás e serão comercializadas por membro da [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PAB.

1. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
2. Não há ônus a Secretaria de Estado da Retomada, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento, sendo que eventuais extravios serão de minha responsabilidade.
4. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)

#### ANEXO V

##### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado da Retomada divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 001/2021, referente ao 14º Salão do Artesanato a realizar-se de 27 a 31 de Outubro de 2021, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado da Retomada, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita) (Número do registro civil/RG)

GOIANIA, 13 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 13/09/2021, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023598715** e o código CRC **32A98842**.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202119222000909



SEI 000023598715